



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 009/2016
PROJETO DE LEI nº 003/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.1.00.00.00.00.00 Aplic. Direta Dec. de Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entid. Integr. dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.9.1.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais..... R\$ 65.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.272.0013.2007 – Manutenção das contrib. com o RPPS
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 65.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais..... R\$ 35.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.01.01.271.0013.2002 – Manutenção dos enc. Previd. S/subsídios dos Vereadores
Recurso: 0001 – LIVRE

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0013.2003 – Manutenção da sede do Poder Legislativo
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 65.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 80/2016.

Estelo, 31 de Março de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para cobrir despesas relativas a manutenção das contribuições com o RPPS.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
VMCJ

CAMARA MUNICIPAL DE ESTELO

RECEBIDO
EM 01/03/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

